



# Conselho Regional de Enfermagem

## Esclarecimento

### Pregão Eletrônico nº 035/2014

Considerando o seguinte questionamento recebido a respeito do Pregão Eletrônico nº 035/2014:

*“Pelo constante do elemento de despesa da Dotação Orçamentária, a Nota Fiscal deverá ser de Serviço e não de fornecimento, apesar de importe maior ser exatamente o fornecimento dos rodízios, correto? Ou poderá ser emitida nota Fiscal de Fornecimento?”*

Esclarecemos que:

A licitante vencedora do certame deverá emitir o documento fiscal de acordo com: o objeto fornecido ou prestado, a natureza da operação e o ramo de atividade da empresa. Com isso, serão aceitas Nota Fiscal de Venda e/ou Nota Fiscal de Serviço, conforme o caso.

Informo que o elemento de despesa definido no Edital poderá ser alterado, caso necessário.

São Paulo, 15 de outubro de 2014.

Caio Tadeu de Souza Paschoal  
Pregoeiro